LEI N. º 2.568, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

Desafeta, autoriza o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais parte do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial parte do imóvel público rural constituído por 229.995,00m^2 (duzentos e vinte e nove mil ponto novecentos e noventa e cinco metros quadrados), situado na Fazenda Jardim, Município de Unaí (MG), registrado sob a Matrícula n.º 33.208 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 05.461.142/0001-77, com sede na Rua Tomás Gonzaga n.º 686, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte (MG), parte do imóvel público a que se refere o artigo 1º desta Lei, correspondente a 20.000,00m^2 (vinte mil metros quadrados).

§ 1º A parte do imóvel público a que se refere o *caput* deste artigo:

I – terá as medidas e confrontações descritas na matrícula que sobrevier do respectivo memorial de desmembramento a ser realizado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

II – destina-se à construção e implantação, pelo donatário, de um Centro Socioeducativo para atendimento a adolescentes autores de atos infracionais, ficando, para esse fim, afetada; e

III – reverterá ao patrimônio do Município com toda a infra-estrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 2 (dois) anos, contados da outorga, o donatário não lhe der a destinação prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 2º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão à conta do donatário.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.568, de 1/10/2008)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de outubro de 2008; 64º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo